



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO PA/AP
CNPJ Nº 04.574.646/0001-31

PORTARIA/CRECI-12ª REGIÃO PA/AP/ Nº 101/2021

GESTÃO 2019/2021

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 12ª Região PA/AP, no uso de regular das atribuições regimentais que são conferidas pelo Art. 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o Art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que “Regulamenta a Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos e dá outras providências” e, Art. 8, V, do Regimento Padrão dos CRECI’S (Resolução-COFECI nº 1.126/2009) e;

Considerando a necessidade de apuração de suposta conduta infracional de funcionário do CRECI-PA/AP, conforme veiculação de notícias em aplicativo de conversação(whatsapp), cópias em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do funcionário Sr. JORGE NAZARÉ SANTOS PEREIRA, que exerce o cargo de Agente Fiscal, com fins de apuração de suposta conduta infracional e podendo sofrer penalidades elencadas no Plano de Cargos e Salários do CRECI-12ª REGIÃO PA/AP.

ART. 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente : **DR. FIRMINO GOUVEIA DOS SANTOS** – ADVOGADO, matrícula nº 95;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO PA/AP
CNPJ Nº 04.574.646/0001-31

Secretária : **SRA. SANDRA ALICE DA SILVA SOUZA** – ASSISTENTE DE RH, matrícula nº 39 e;

Membro : **SRA. TEREZA CRISTINA ALVES BARROS** – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, matrícula nº 76.

Art. 3º - Dar a Comissão o prazo de 60(SESENTA) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e, terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao funcionário identificado no Artigo 1º, o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site do CRECI-12ª REGIÃO PA/AP, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se as formalidades de praxe.

Belém/PA, 13 de dezembro de 2021


JACI MONTEIRO COLARES
Presidente/CRECI-PA/AP


ELIANA PUREZA MACHADO
2ª Diretora-Secretária/CRECI-PA/AP